



SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP
Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP
"Dr. Antônio Guilherme de Souza"



INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES"

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE- 2025/2026

Edital de Abertura de Inscrições

O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" através do INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES" no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas (número de bolsas a ser definido) do Curso de Especialização **Multiprofissional em Gerontologia** reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2025 para profissionais com até **02 anos** de formação e estudantes que concluírem a graduação até **dezembro de 2024** com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde), na área abaixo relacionada.

Nome do Curso	Público alvo	Duração (anos)
Curso de Especialização Multiprofissional em Gerontologia	Profissionais das áreas de Educador Físico, Fisioterapia, Farmácia, Serviço Social.	1 ano (12 meses)

I – DAS INSTRUÇÕES

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o(s) Curso(s) de Especialização 2025 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I e no endereço eletrônico: www.ipgg.saude.sp.gov.br
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público-alvo e bibliografia para a prova, constam no **Anexo I**.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no Edital de Resultado e Convocação para a Matrícula.
- 2.2. O curso terá duração de **01 (um) ano**, sendo carga horária prevista é de 1720 horas, correspondendo a 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base 2024, fixada pela SES - SP.
- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
- 2.5. Durante o curso, o aluno **NÃO** poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

- 2.6. Os alunos devem dedicar-se **exclusivamente** ao Curso, durante os **12** meses previstos de acordo com o Projeto Pedagógico previstos para ele.
- 2.7. Com a celebração do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
- 2.8. O cancelamento da bolsa quer seja por parte da Instituição ou por solicitação do aluno, não resultará em direito algum a indenização

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
 - 3.2.1. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
 - 3.2.3. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
 - 3.2.4. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
 - 3.2.5. Está habilitado para o exercício profissional;
 - 3.2.6. Concluiu o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC **até dezembro de 2024**;
 - 3.2.7. Possuir o registro no respectivo Conselho Regional, caso haja, ou protocolo de inscrição na data da matrícula. **Durante o prazo de validade do protocolo o aluno deverá obrigatoriamente providenciar o Registro Definitivo.**
 - 3.2.8. Ter lido na íntegra e concordado com os termos deste Edital;
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14/10/2024 a 15/11/2024**, com início às 09:00 horas do dia 14/10/2024 e término às 16:00 horas do dia 15/11/2024 (horário de Brasília), exclusivamente no Centro de Recursos Humanos do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”, sito à Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, CEP 08011-010.
- 3.4. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;
 - 3.4.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, no ato da inscrição anexando laudo médico, devidamente assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID–Classificação Internacional de Doença), que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as

condições necessárias para a realização das provas. Durante o período de **14/10/2024 a 15/11/2024**, para o e-mail: **ipgg-rh@saude.sp.gov.br** em arquivo pdf;

3.4.2 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.4.3. O laudo médico deverá estar na validade de até 12 (doze) meses.

3.4.4. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido e de viabilidade operacional.

3.4.6. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições realizadas na área de concentração prática e com a acessibilidade será realizada pela equipe multiprofissional do CHPBG, até o momento da matrícula.

3.4.7. Os (as) candidatos (as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos (as) os demais candidatos (as), nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A ausência do cuidador impedirá a realização da prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.6. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o **Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”** excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.9. O candidato deverá acessar a partir **25/11/2024**, consultar o Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Objetiva, que será divulgado no *site* www.ipgg.saude.sp.gov.br para tomar conhecimento das datas de prova do Processo Seletivo.

3.10. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes” pelo telefone (11) 2030-4069 ou 4070, nos dias **25/11/2024 à 26/11/2024** das 09:00 horas às 16:00 horas.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases

4.1.1 Primeira Fase – Prova Objetiva

4.1.2 Segunda Fase – Prova Escrita, Prática e/ou Oral com análise do Curriculum Vitae (Entrevista)

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1 Tem data de realização prevista para **29/11/2024**, na cidade de São Paulo/SP, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital de Convocação para Primeira Fase-Prova Objetiva, a partir de **25/11/2024** e no site www.ipgg.saude.sp.gov.br.

5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma;

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.7. Não será permitida a utilização de máquina calculadora.

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 01 (uma) hora e 30(trinta) minutos do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por SEDEX ou pessoalmente, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:

5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva;

5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (tablete, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;

5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;

5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;

5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

5.2.. O candidato deverá acessar a partir **11/12/2024**, o site www.ipgg.saude.sp.gov.br, para consultar o Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase - Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.2. A Segunda Fase - Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum Vitae com Entrevista, de caráter classificatório será realizada na cidade de São Paulo, no período previsto de **06/01/2025 à 10/01/2025**, sendo que o(s) horário(s) e local (is) de realização serão divulgados em Edital, no site www.ipgg.saude.sp.gov.br, e afixados no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia José Ermírio de Moraes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

5.2.3. O candidato deverá chegar ao local munido do Curriculum vitae e dos respectivos comprovantes conforme constante no anexo II, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.

5.2.5. O candidato deverá neste dia, entregar à banca examinadora o Curriculum vitae conforme o modelo constante do Anexo II, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).

5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.2.6.2. Apresentar-se para a Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista) em outro local que não o previsto no Edital;

5.2.6.3. Não comparecer a Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;

5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova (Escrita Específica, Oral ou Prática) e análise de Curriculum vitae (com Entrevista).

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva (teste)

6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 pontos**, sendo a nota máxima **100 pontos** na prova objetiva.

6.2. Segunda Fase - Prova (**Escrita Específica, Oral ou Prática**) e análise do Curriculum vitae com entrevista

6.2.1. Na Prova (**Escrita Específica, Oral ou Prática**) será atribuído o valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**;

6.2.2. Ao *Curriculum vitae* com entrevista poderão ser atribuído no máximo **50 (cinquenta) pontos** de acordo com os critérios do Anexo III;

$$\text{Nota final} = \left\{ \frac{\text{Nota da Prova da 1ª fase} + \text{Nota da Prova da 2ª}}{2} \right\} \text{ fase} + \text{Nota do Curriculum vitae com Entrevista}$$

6.3. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase (prova objetiva) e a pontuação obtida na segunda fase Prova (**Escrita Específica, Oral ou Prática**) e a esta deverá ser somada a pontuação do *Curriculum vitae com entrevista*, totalizando 100 (cem) pontos.

6.4. **A não apresentação do Curriculum Vitae na Entrevista implicará em não pontuação e na exclusão do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida na prova da primeira fase e/ou na prova da segunda fase.**

6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.5.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

6.5.3. que obtiver maior pontuação na Prova (**Escrita Específica, Oral ou Prática**);

6.5.4 que obtiver maior pontuação no *Curriculum vitae com Entrevista*;

6.6. Os candidatos deverão, **a partir de 17/01/2025 consultar o site www.ipgg.saude.sp.gov.br** para consultar o **Edital de Resultado**.

6.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da Primeira Fase – Prova Objetiva

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **02** (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser enviado para o email ipgg-rh@saude.sp.gov.br, no período de **12/12/2024 e 13/12/2024** das 09:00 às 16:00 horas, em arquivo pdf, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no site ipgg-rh@saude.sp.gov.br até o dia **20/12/2024**;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase – Análise Curriculum Vitae (com Entrevista)

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de **02** (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato preencher o anexo IV;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail ipgg-rh@saude.sp.gov.br no período de **20/01/2025 à 21/01/2025** das 09:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentado e contendo:

nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até **24/01/2025** no *site* www.ipgg.saude.sp.gov.br;

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso do resultado definitivo do processo seletivo;

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá **a partir de 24/01/2025**, acessar o *site* www.saude.sp.gov.br, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está prevista para o período de **27/01/2025 a 17/02/2025**, das **09:00** horas as **16:00** horas, no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”, **situado a Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, CEP 08011-010**. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.3. O candidato aprovado/convocado terá seu CPF, previamente cadastrado no sistema de matrícula, pela Unidade Didática/de Saúde, gerará um link que será enviado ao aluno para que dê prosseguimento ao cadastro. No ato da entrega dos documentos físicos, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação dos originais para conferência dos seguintes documentos:

8.3.1. 01 (uma) foto 3x4 recente;

8.3.2. Carteira do Conselho Regional ou protocolo de inscrição;

8.3.3. Cédula de identidade (RG) atualizada **com menos de 10 anos**;

8.3.4. 01 (uma) cópia do CPF próprio regularizado original. **Será aceito em substituição ao CPF**, cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal ou se o mesmo constar no RG;

8.3.5. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, tríplice viral, hepatite B e varicela; Covid 19.

8.3.6. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de Histórico Escolar;

8.3.7. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, (este número pode ser encontrado na carteira profissional ou diretamente pelo site do Ministério do Trabalho - <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) ou número do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

8.3.7. Comprovante de **residência atualizado**;

8.3.8. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;

8.3.10. Certidão de Quitação Eleitoral.

8.3.11. Extrato Bancário do Banco do Brasil, contendo nome do correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito.

8.3.12 – Quem não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil, deverá realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do e-mail ipgg-rh@saude.sp.gov.br .

8.4. A não entrega dos documentos online, na data fixada, **eliminará o candidato do Processo Seletivo/Matrícula**, não podendo matricular-se no Curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente respeitando a ordem de classificação e divulgadas pelo site www.ipgg.saude.sp.gov.br ou por telefone ou por e-mail, à partir de **05/02/2025** ou a partir da data da desistência por escrito (pessoalmente ou por e-mail) do candidato convocado na primeira chamada. O procedimento para convocação de candidato da segunda chamada devido à desistência formal do candidato convocado na primeira chamada será a mesma (por telefone, site ou e-mail).

8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, **até 14/02/2025**;

8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;

9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **26 de fevereiro de 2025**.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em

Edital pelo site www.ipgg.saude.sp.gov.br, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. A Instituição se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5.1. A Instituição não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. A Instituição não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.6.1. Perdas de prazo;

9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.6.3. Correspondência recebida por terceiros.

9.6.4. A não entrega dos documentos solicitados

9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Instituição.

São Paulo, 07 de Agosto de 2024.

Francisco Souza do Carmo
Diretor Técnico de Saúde III

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA “JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES” 2025/2026

CURSO OFERECIDO

Curso de Especialização Multiprofissional em Gerontologia
Nome Completo do Coordenador – Francisco Souza do Carmo
Duração do Curso – 1 ano

1ª PARTE: Descrição do Curso

O Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia tem como missão oferecer assistência à saúde da pessoa idosa de forma integral, procurando desenvolver seu potencial, diminuir suas limitações, manter e/ou melhorar sua autonomia, prevenir a perda de independência e promover o envelhecimento ativo.

O curso tem como objetivo capacitar o profissional para uma atuação qualificada e diferenciada no atendimento à pessoa idosa, bem como propiciar uma visão abrangente do SUS. Também estimula o desenvolvimento de habilidades científicas através de projetos de pesquisa.

Dentre as atividades do curso estão: atendimento individual e em grupo de idosos / familiares, reuniões clínicas, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças e agravos, atividades de convivência, estudos de caso, visitas às ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos) e trabalhos com a comunidade. A interdisciplinaridade é trabalhada dentro de todas as dimensões que potencializam o envelhecimento ativo e bem-sucedido, incluindo atividades esportivas, sociais e culturais.

Podem concorrer os profissionais das seguintes áreas:

- Educador Físico, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Assistente Social.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova Objetiva

Todas as áreas:

Gerontologia

- 1 - Processos de senescência e senilidade no idoso
- 2 - Epidemiologia do Envelhecimento
- 3 - Processo de envelhecimento e funcionalidade
- 4 - Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa
- 5 - Estatuto do Idoso
- 6 - Envelhecimento ativo e bem-sucedido
- 7 – Envelhecimento, finitude e cuidados paliativos

8 - Assistência à saúde do idoso nos diferentes níveis de atenção

Políticas de Saúde

- 1 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 2 - Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos
- 3 - Política Nacional do Idoso
- 4 - Política Nacional de Saúde do Idoso

BIBLIOGRAFIA

- 1 – Freitas EV; Py L; Cançado FAX; Doll J; Gorzoni ML. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Guanabara Koogan. 5ª. Edição. 2022.
- 2 - Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003
- 3 - Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994
- 4 - Política Nacional de Saúde do Idoso - Portaria 1395/GM de 10 de Dezembro de 1999
- 5 – Guia de Legislações do SUS e Controle Social. Disponível em:
http://www.saude.sp.gov.br/resources/ces/homepage/aceso-rapido/cartilhas-aos-conselheiros/cartilha_principais_legislacoes.pdf
- 6 - Brasil. Portaria n.º 373/GM. De 27 de fevereiro de 2002. NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / SUS - NOAS-SUS 01/02
- 7 - Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- 8 – Envelhecimento ativo: uma política de saúde / World Health Organization; tradução Suzana Gontijo. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf
- 9 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. n.19 – Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd19.pdf
- 10- Cuidado Paliativo / Coordenação Institucional de Reinaldo Ayer de Oliveira. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2008. 689 p. Disponível em:
http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=4&ved=0CDkQFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.paliativo.org.br%2Fdl.php%3Fbid%3D15&ei=3Bc8VPjFCoroggTM84CgAQ&usg=AFQjCNHRxSZd0hH3BLUhcJHPw-yAj_08VA
- 11- Gutierrez, B.A.O. & Barros, T.C.de. (2012, agosto). O despertar das competências profissionais de acompanhantes de idosos em cuidados paliativos. *Revista Temática Kairós Gerontologia*, 15(4), "Finitude/Morte & Velhice", pp.239-258. Disponível em:
<http://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/17049/12672>

Para a área de Educação Física

- 1 - Fisiologia do Exercício Físico
- 2 - Atividade Física na Promoção da Saúde

- 3 - Anatomia Humana
- 4 - Saúde e Qualidade de Vida
- 5 - Avaliação Física do Idoso
- 6 - Patologias com envelhecimento
- 7 - Atividades de integração no envelhecimento

BIBLIOGRAFIA

World Health Organization

Envelhecimento ativo: uma política de saúde / World Health Organization;

tradução Suzana Gontijo. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. 60p.:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 54 p.: il.

Modo de acesso: World Wide Web:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde. Incentivo de atividade física na Atenção Primária à Saúde : orientações técnicas para implementação e registro das ações de atividade física [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 47 p. : il. Modo de acesso: World Wide Web:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/incentivo_atividade_fisica_atencao_primaria.pdf ISBN 978-65-5993-594-9

(páginas: 4 à 15).

Corvino, Evandro Diniz. Faculdade aberta para a terceira idade: educação para o envelhecimento e seus efeitos nos participantes/Evandro Diniz Corvino – São Paulo: CREF4/SP, 2019. 96p.; 23cm. – (Coleção Literária 20 anos de Instalação do CREF4/SP).

Freitas Júnior, Ismael Forte, Org. Padronização de medidas antropométricas e avaliação da composição corporal/ Organização de Ismael Forte Freitas Júnior – São Paulo: CREF4/SP, 2018. (Selo Literário 20 anos da Regulamentação da Profissão de Educação Física, 11) 152p.; Il

Freitas Júnior, Ismael Forte, Org. Envelhecimento e exercício / Organização de Ismael Forte Freitas Júnior. Apresentação de Waldecir Paula Lima. Prefácio de Denilson de Castro Teixeira. – São Paulo: CREF4/SP, 2018. (Coleção Exercício Físico e Saúde, v.4) 256p.; Il.

Para a área de Fisioterapia

- 1 - Capacidade Funcional, Autonomia e Independência
- 2 - Envelhecimento Bem- sucedido e Envelhecimento com Fragilidade
- 3 - Reabilitação Gerontológica
- 4 - Interprofissionalidade e o contexto familiar
- 5 - Avaliação global do idoso
- 6 - Prevenção de Quedas em Idosos

- 7 - Qualidade de vida na velhice
- 8 - Aspectos biopsicossociais do Envelhecimento
- 9 - Fisioterapia Aplicada aos idosos Portadores de Disfunções Neurológicas
- 10 - Fisioterapia Aplicada aos idosos Portadores de Doenças Reumáticas
- 11 - Fisioterapia Aplicada aos idosos Portadores de Patologias Traumato-Ortopédicas

BIBLIOGRAFIA

GOLDING, D. Reumatologia em Medicina e Reabilitação. São Paulo: Atheneu. 2001.

JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, J Histologia básica 9ª.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

KISNER, C. & COLBY, L.A Exercícios terapêuticos. 2ª.ed. São Paulo: Manole, 1992.

ROWLAND, L.P. et al. Merritt tratado de neurologia. 10ª. Ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MADEIRA T. & BORGES F. & VIANNA G. & JARDIM I, Quimo fisioterapia 2ª. Ed. Águia Dourada 2009.

Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Fisioterapia Ortopédica Exame, Avaliação e Intervenção 2 edição Mark Dutton Editora Artmed /2010.

Tratado de Geriatria e Gerontologia 1 edição Freitas, Py, Nery, Cançado, Gorzoni e Rocha editora Guabara Koogan /2002.

Para a área de Farmácia

- 1 - Legislação Farmacêutica
- 2- Conceitos de: assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, seguimento farmacoterapêutico, cuidado farmacêutico (Pharmaceutical Care)
- 3 - Conceitos e classificações de Problema Relacionado ao Medicamento (PRM)
- 4 - Conceito e classificação de Resultado Negativo Associado ao Medicamento (RNM)
- 5 - Farmacovigilância.
- 6 - Farmacologia
- 7 - Farmacoterapia no idoso
- 8 - Farmacoepidemiologia no idoso

BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1. Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos. 2. Farmacovigilância, Farmacoepidemiologia, Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos. 3. Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. 4. Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos. 5. Noções sobre controle de infecções hospitalares. Antimicrobianos. 6. Medicamentos de controle especial. Portaria 344/98 SVS 12/05/1998, Portaria Nº 1.554, DE 30 DE JULHO DE 2013 7. Medicamentos dos componentes da Assistência Farmacêutica. Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007. RDC nº 44/2009 da Anvisa 8 elaborar 2 perguntas com 5 Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME e Relação Municipal de Medicamentos REMUME

CONHECIMENTO SOBRE A LEI FEDERAL 12.527 Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011

BIBLIOGRAFIA 1. ANSEL, HC; PRINCE, SJ. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre. Artmed, 2005. 2. AULER JUNIOR, JOC; CIPRIANO, SL; CUNHA, GWB. Guia Farmacoterapêutico 2008-2010 HC, 4ª ed. São Paulo: Artes Médicas; 2008. 3. CEGALLA, DP. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008. 4. GOMES, MJVM; REIS, AMM. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2006. 5. Ministério da Saúde. Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998. Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998. 6. Novaes MRCG, Souza NNR, Néri EDR, Carvalho FD, Bernardino HMOM, Marcos JF, Organizadores. Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde - Sbrafh. São Paulo: Ateliê Vide o Verso; 2009. 7. Agência Nacional de Vigilância Sanitária [site]. Medicamentos. [acesso 20/02/13]. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Medicamentos> 8. RANG, HP; DALE, MM; RITTER, JM; MOORE, PK. Farmacologia. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2004. 9. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo [site]. Assistência Farmacêutica. [acesso 20/02/13] Disponível em www.saude.sp.gov.br/ses/acoes/assistencia-farmaceutica 10. Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011

Para a área de Serviço Social

- 1- Política Nacional de Assistência Social.
- 2- Serviço Social e o Campo da Saúde
- 3- Políticas Sociais
- 4- Seguridade Social
- 5- Serviço Social e Saúde Pública
- 6- O Serviço Social nas Instituições de Saúde
- 7- Código de Ética profissional
- 8- Lei de Regulamentação da Profissão
- 9- Sistema Único de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e Lei Orgânica da Assistência Social

Bibliografia

- 1- ACOSTA, A. R. e VITALE, M. A. F. (orgs). Família – Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 2006
- 2- BERING, E. R. BOSCHETTI, I. Política Social, fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006
- 3- BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde (LOS)
- 4- BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)
- 5- BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Brasília, DF
- 6- BRASIL. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS – Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/humanizausus>

- 7- BRAVO, Maria Inês Souza; e MATOS, Maurílio Castro. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate. Serviço Social e Saúde. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2009
- 8- CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS, Código de Ética Profissional do Assistente Social. Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília, CFESS, 2010
- 9- FALEIROS, V. P. Estratégias em Serviço Social. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1999
- 10- Resolução C.N.A.S. - 145 , de 15 de Novembro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – P.N.A.S.
- 11- SODRÉ, Francisco. Serviço Social e o Campo da Saúde: Para além de Plantões e Encaminhamentos. Serviço Social e Saúde. 103. São Paulo: Cortez, 2010
- 12- VASCONCELOS, Ana Maria. Serviço Social e Práticas Democráticas na Saúde. Serviço Social e Saúde. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2009
- 13- REVISTAS, Serviço Social e Sociedade. A partir nº 101. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issues&pid=0101-6628&lng=en&nrm=isso
- 14 – Estatuto do Idoso.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA - CEMG, DO INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES – 2025/2026

MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae*

Nome completo: _____ Número de inscrição: _____
Data de Nascimento _____ Número do RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Graduação em: _____ Ano início: _____ Ano conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: _____

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares relacionados à área de gerontologia (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (2,00 ponto para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	6,00
2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (2,00 ponto para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	4,00
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de gerontologia. (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Gerontologia. (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,50
Total Análise Curricular:	25,00
Total de Entrevista:	25,00
Total Análise Curricular com Entrevista:	50,00

Local e Data:

Assinatura: _____

Observação: O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Prova Escrita, Prática e ou Oral e **Análise Curriculum vitae (com Entrevista)**, com os documentos originais acompanhados de cópias simples (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope

contendo a seguinte especificação: Processo Seletivo do Curso de Especialização Multiprofissional do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia José Ermírio de Moraes – 2025, com nome do candidato. Os documentos originais e/ou envelope devidamente identificado deverão ser apresentados no dia da SEGUNDA FASE.

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
MULTIPROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA – INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E
GERONTOLOGIA “JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES” – 2025**

MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de RG:

Nome do Curso:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura